ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 959.

AMPLIA O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 24 DE AGOSTO DE 1994, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -: O art. 34, da Lei Municipal nº 944, de 24 de Agosto de 1994, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 34 - No prazo de até 1 (um) ano, contados da publicação desta Lei, realizar-se-á a primeira eleição para o Conselho Tutelar".

Art. 2º -: Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 23 de Novembro de 1994.-

ODACIR PREVEDELLO-Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta-SC., 23 de Novembro de 1994.

Jadir Rampanelli - Chefe de Gabinete.